EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO.

LUCAS MICHELON, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no Município de Pinhal Grande - RS, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por prazo determinado, destinado à contratação temporária de Professores e Monitor Escolar, para Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme instruções abaixo:

1. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Integração, nº 2691, entre os dias **05 a 14 de janeiro de 2022** (das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00mim) de segunda a quintafeira e (das 08h00min às 11h00min) na sexta-feira.

- 1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **1.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 1.3 As inscrições serão gratuitas.
- **1.4** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, atestados, certificados, declarações ou equivalentes dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.5** Os candidatos não poderão inscreve-se para mais de um cargo.

2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato este com reconhecimento da autenticidade da assinatura do outorgante (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- **2.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida (em letra de forma) e assinada.
- 2.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal,

valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).

- 2.3 Título Eleitoral e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- **2.4** Documento Militar e prova de quitação das obrigações militares (para inscritos do sexo masculino)
- **2.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **2.6** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- **2.7** É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações nos formulários.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A contratação temporária será para o seguinte cargo, conforme tabela abaixo:

Cargos	Vagas	Escola	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento
Monitor Escolar	CR	Para atuação com alunos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial, nas escolas municipais	Ensino médio completo. *	40 horas	R\$ 1.156,96
Professor de ciências	CR	EMEF José Rubin Filho	Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico	20 horas	R\$ 1.574,20
Professor de Matemática	CR	EMEF José Rubin Filho	Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico	20 horas	R\$ 1.574,20
Professor - Educação Especial	CR	EMEF José Rubin Filho	Diploma de Curso Superior em Educação Especial	20 horas **	R\$ 1.574,20
Professor de Educação Física	CR	iniciais do Ensino Fundamental,	Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico	20 horas **	R\$ 1.574,20

		nas escolas municipais			
Professor de Língua Portuguesa	CR	EMEF José Rubin Filho	Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico	20 horas **	R\$ 1.574,20
Professor de Língua Inglesa	CR	EMEF José Rubin Filho	Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico	20 horas **	R\$ 1.574,20
Professor de Geografia	CR	EMEF José Rubin Filho	Curso Superior de Graduação em Geografia - Licenciatura Plena	20 horas **	R\$ 1.574,20
Professor de Educação Infantil	CR	Para as escolas municipais	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	20 horas **	R\$ 1.574,20
Professor de anos iniciais do Ensino Fundamental	CR	Para as escolas municipais	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20 horas **	R\$ 1.574,20
Professor de anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil	CR	substituição de	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20 horas **	R\$ 1.574,20

^{*} A função temporária para o cargo de Monitor Escolar, corresponde ao exercício das atividades descritas no Anexo IV.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.pinhalgrande.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **4.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

^{**} Podendo ser convocado para regime especial de trabalho de 30 ou 40 horas semanais.

- **4.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **4.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSORES

- **5.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- **5.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- **5.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **5.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **5.5** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **5.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, sendo validos para os itens 5.6.5, 5.6.6, 5.6.7 e 5.6.8 apenas os certificados dos cursos realizados nos últimos 5 anos, conforme os seguintes critérios:

Itens	Pontuação	Pontuação máxima	
5.6.1 Comprovante de Doutorado na área da e	educação.	9	9
5.6.2 Comprovante de Mestrado na área da ed	lucação.	6	6
5.6.3 Comprovante de pós-graduação especialização na área da educação: Carga h 360 horas. (Certificação única)	5	5	
5.6.4 Graduação: Cursos superiores concluído de exigência do cargo	os, exceto o curso	4	4
5.6.5 Organização de Eventos ou Coordenaçã	o de Trabalhos	8	8
5.6.6 Publicação de Artigo em Periódicos ou ou Apresentação de Trabalho (como autor e/o		8	8
5.6.7 Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição	I - 08 a 16 horas	4	
(como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, de acordo com o descrito ao	II - 17 a 30 horas	6	
lado: * Carga horária definida em dias será	III - 31 a 70 horas	8	54
considerado na seguinte proporção: - 01 dia: 08 horas	IV - 71 a 110 horas	10	
* Carga horária definida em meses será computada na fração igual a 30 dias, não computando os dias restantes, na seguinte	V - 111 a 200 horas	12	

proporção: - 01 mês: 80 horas	VI - acima de 200 horas	14	
* Carga horária definida em anos, será dividida em 12 meses e sua proporcionalidade em meses 01 mês: 80 horas * Serão válidos os certificados a contar de 01 de janeiro de 2017.			
5.6.8 Curso de primeiro socorros. Carga horán * Serão válidos os certificados a contar de 01			6
Máximo	· ·		100

- **5.6.9** O curso de graduação e/ou pós-graduação, de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.
- **5.6.10** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- **5.6.11** Para comprovação do item 5.6.6, quanto a Publicação de Artigo em Periódicos ou Anais de Eventos, será necessário para fins de comprovação, apresentar a cópia do artigo na integra, com indicativo do periódico ou evento em que foi publicado.
- **5.6.12** Para comprovação do item 5.6.7 desta Grade, o comprovante deverá ser certificado declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- **5.6.13** Os diplomas e certificados de Graduação (item 5.6.4) em licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização (item 5.6.3), mestrado (item 5.6.2) ou doutorado (item 5.6.1) (concluídos), devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso.
- **5.6.14** Os certificados emitidos online que não contem o registro para consulta deverão estar acompanhados da declaração do candidato da sua veracidade.
- 5.6.15 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- **5.6.16** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- **5.6.17** Não serão pontuados títulos relativos a estágios, monitorias, bolsas, projetos, tempo de serviço público ou privado e trabalhos voluntários.

<u>6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O CARGO DE MONITOR</u> ESCOLAR

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, sendo validos para os itens 6.6.5 e 6.6.6 somente os certificados dos cursos realizados nos últimos 5 anos conforme os seguintes critérios:

Itens			Pontuação	Pontuação máxima
6.6.1 Curso de graduação em Licenciatura Plena concluído			9	9
6.6.2 Curso de Graduação em	1º ao	4° semestre	4	1.1
Licenciatura Plena em andamento		8° semestre	7	11
6.6.3 Curso Normal de Nível Médio concluído	do		3	3
6.6.4 Estágios e monitoria (com	1 a 2	semestres	3	
atividades relacionadas a educação).	3 a 4	semestres	4	12
	4 ou 1	mais semestres	5	
6.6.5 Participação em Cursos, Semir Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Works Simpósios e Congressos, desde		I - 08 a 16 horas	4	
relacionados com o cargo de inscrição (participante e/ou ouvinte), com a data de do evento dentro dos últimos cinco and	início	II - 17 a 30 horas	6	
acordo com o descrito ao lado: * Carga horária definida em dias sera considerado na seguinte proporção: - 01 dia: 08 horas		III - 31 a 70 horas	8	
		IV - 71 a 110 horas	10	
computada na fração igual a 30 dias, não computando os dias restantes, na seguinte proporção: VI		V - 111 a 200 horas	13	55
		VI - acima de 200 horas	14	
* Carga horária definida em anos, será dividida em 12 meses e sua proporcionalidade em meses 01 mês: 80 horas				
* Serão válidos os certificados a contar de janeiro de 2017.				
6.6.6 Participação em cursos de p certificado de comprovação. Carga horária mínima: 08 horas			10	10
* Serão válidos os certificados a contar de 01 de janeiro de 2017.			100	
Máxi	mo			100

- **6.6.7** Os diplomas e certificados de Graduação, em licenciatura plena ou em curso normal de nível médio e/ou pós médio (para comprovação dos itens 6.6.1 e 6.6.3), devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso.
- **6.6.8** Para comprovação do item 6.6.2, quanto a curso de graduação em Licenciatura Plena em andamento, será necessário para fins de comprovação, apresentar matrícula expedida pela instituição de ensino superior, junto ao histórico escolar.
- **6.6.9** Para comprovação do item 6.6.4, quanto a estágio e monitoria com atividades relacionadas a educação, será necessário para fins de comprovação, apresentar termo de realização de estágio e/ou monitoria declaração de realização de estágio, em papel timbrado da entidade, devendo ser expedido pela mesma, com descrição do período e das atividades realizadas.
- **6.6.10** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- **6.6.11** Para comprovação do item 6.6.5 desta grade, o comprovante deverá ser certificado, declaração ou atestado que possua relação com a área da educação e/ou atribuições relacionadas com o cargo (conforme anexo IV), em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- **6.6.12** Os certificados emitidos online que não contem o registro para consulta deverão estar acompanhados da declaração do candidato da sua veracidade.
- 6.6.13 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- **6.6.14** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.pinhalgrande.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos, na presença da Comissão Organizadora, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato será reclassificado dentro da relação do edital.

- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **8.1.5** Todos os recursos deverão ser apresentados com a utilização do formulário do Anexo III.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE PARA O CARGO DE PROFESSORES

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso cujo critério utilizado será o da maior idade.
- 9.1.2 tiver obtido a maior pontuação na soma dos critérios estabelecidos no item 5.6.1
- 9.1.3 tiver obtido a maior pontuação dos critérios estabelecidos no item 5.6.2
- 9.1.4 tiver obtido a maior pontuação dos critérios estabelecidos no item 5.6.3
- 9.1.5 tiver obtido a maior pontuação dos critérios estabelecidos no item 5.6.4
- 9.1.6 tiver obtido a maior pontuação dos critérios estabelecidos no item 5.6.5
- 9.1.7 tiver obtido a maior pontuação dos critérios estabelecidos no item 5.6.6
- 9.1.8 tiver obtido a maior pontuação dos critérios estabelecidos no item 5.6.7
- 9.1.9 Maior idade
- 9.1.10 Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, o qual será divulgado através de edital no site www.pinhalgrande.rs.gov.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE PARA O CARGO DE MONITOR ESCOLAR

- **10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **10.1.1** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso cujo critério utilizado será o da maior idade.
- 10.1.2 tiver obtido a maior pontuação na soma dos critérios estabelecidos no item 6.6.1
- 10.1.3 tiver obtido a maior pontuação dos critérios estabelecidos no item 6.6.2
- 10.1.4 tiver obtido a maior pontuação dos critérios estabelecidos no item 6.6.3
- 10.1.5 tiver obtido a maior pontuação dos critérios estabelecidos no item 6.6.4
- 10.1.6 tiver obtido a maior pontuação dos critérios estabelecidos no item 6.6.5
- 10.1.7 tiver obtido a maior pontuação dos critérios estabelecidos no item 6.6.6
- **10.1.8** Maior idade
- **10.1.9** Sorteio em ato público.
- **10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, o qual será divulgado através de edital no site www.pinhalgrande.ts.gov.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **12.1.4** Ter nível de escolaridade mínima e requisitos exigidos para o cargo de acordo com a tabela constante do item 3 deste Edital.
- **12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **12.1.6** Diploma ou certificado de conclusão do curso, para o cargo de professor.
- **12.1.7** Certificado de conclusão do Ensino Médio, para o cargo de Monitor Escolar.
- **12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- **12.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. CONTRATO

Os contratos serão regidos pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão remunerações equivalentes aos respectivos níveis, conforme estipulado nas Leis Municipais nº 2.778/2021 e nº 092/1994 e suas alterações, com carga horária fixada neste Edital, e serão reajustados na mesma proporção dos demais servidores, sendo ainda devido aos contratados, como vantagens, o 13° Salário e férias proporcionais, ficando sujeito aos descontos para o Instituto Nacional de Seguridade Social— INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

14 DOS ANEXOS

- **14.1** Anexo I Ficha de Inscrição
- 14.2 Anexo II Relação de títulos
- 14.3 Anexo III Formulário para entrega de recursos
- 14.4 Anexo IV Atribuições do cargo de Monitor Escolar

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.
- 15.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **15.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **15.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **15.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **15.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- **15.6** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da administração municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 04 de janeiro de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

ANEXO I ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS

Seletivo Simplificado nº 01/2022, para os car

FICHA I	DE INSC	RIÇÃO	
Cargo:		•	Nº de inscrição
DADO	S PESS	DAIS	
Nome do Candidato:			
Estado Civil			
Filiação:			
		1	
Natural de:		Data de Nascim	nento:
Endereço:			
Cidade:		CEP:	
Telefones para contatos:			
Email:			
DOCUMENTO	OS APRI	ESENTADOS	
()Carteira de Identidade (cópia)	()Qı	iitação das obriga	ações militares e eleitorais
()Título Eleitoral	()Pr	ocuração	
DATA: de janeiro 2022			
DECLARO ter conhecimento das instruçõe			-
comprometo a aceitar as condições do mesmo	o, tais cor	no se acham estal	belecidas.
Assinatura do candidato (a) Assinatura do encarregado das inscrições.			ado das inscrições.
ESTADO DO R	OIO CDA	NDE DO SUI	
PREFEITURA MUNICI			IDE – RS
			DE KS
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, pa	ra os car	gos de Professore	s e Monitor Escolar.
		-	
		D 4 FE 0	

VIA DO CANDIDATO				
Cargo:		Nº de Inscrição		
Nome do Candidato:				
Data: de janeiro de 2022				
DECLARO ter conhecimento das instrucciones de aceitar as condições do mes	3	3 ·		
Assinatura do Candidato	Assinatura do encarregado das Ir	nscrições		

ANEXO II ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS

Cargo:	:			
Nº de l	Inscrição; _		A Cargo da Comiss	ão:
Nome	do Candida	ato:	Nota:	
		RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREG	UES	
		Campos preenchidos pelo candidato		Deixar em branco
N° (*)	Histórico/Resumo			Pontos
- Pree formul - O ca docum	títulos devencher em lário em 02 ndidato que	e possuir alteração de nome (casamento, separaçã robatório da alteração sob pena de não ter pontuad	los ao candidato, en o, etc) deverá anexa	ır cópia do

Assinatura do responsável p/recebimento

Assinatura do candidato

Responsável pelo preenchimento

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

NOME:	N° INSC:
CARGO:	
Marque com X somente um tipo de recurso, conform	ne desejado.
 () Contra o indeferimento da inscrição () Contra o resultado da prova de títulos () Contra classificação preliminar 	
* Para cada questão deve ser preenchido um form	mulário
Obs: Preencha com letra de forma todos os campo	os acima e entregue 2 (duas) vias do formulário.
Pinhal Grande,de janeiro de 2022.	
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR ESCOLAR

<u>Síntese dos Deveres:</u> Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula, no ambiente escolar; contribuir com os trabalhos dos professores e orientar e auxiliar os alunos no transporte escolar.

Exemplo de Atribuições: Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos; Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais/responsáveis ou transporte escolar, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; Fazer anotações nas agendas dos alunos, quando requisitado, relatando os acontecimentos do dia para manter as famílias informadas; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades correlatas; Acompanhar alunos no embarque e desembarque no transporte escolar, verificar se todos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientando e auxiliando os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança.